Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

013/2023

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.170,92

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **22/06/2023** às **8h**
Até **07/07/2023** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **07/07/2023** às **8h**
Até **07/07/2023** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 12
8. SANÇÕES 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023.
(Processo Administrativo n.°1742281/2023)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, por meio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*,* inciso **II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/07/2023
Link: : Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada na prestação de telefonia fixa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Telefonia fixa	27731	UND.	1 Um (1) tronco SIP de 30 canais e 100 DID's	R$ 29.170,92

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. ouver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até a data do dia 31/12/2023, sem a possibilidade de prorrogação conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770
Dados: 2023.06.20 13:50:54 -03'00'

Marcos Ribeiro Junior
Pregoeiro
CAU/RJ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 (um) ano ser ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se

equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para contratação de serviço de comunicação de voz sobre IP (VOIP) com as seguintes características:

- Um (1) tronco SIP de 30 canais e 100 DID's

1.2. O contrato terá duração de 12 meses, não podendo ser renovado.
1.3. Código do item a ser contratado em conformidade com o catálogo se serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais: **27731**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Devido à impossibilidade de renovação da atual prestadora de serviço de telefonia fixa, é necessário contratar nova empresa pois o serviço é contínuo e imprescindível para que o CAU/RJ exerça as suas funções, pois

2.1.1. Necessita de manter central de atendimento telefônico para atender a sociedade;

2.1.2. Necessita prover meio de comunicação para que os funcionários possam exercer suas atividades de forma plena.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O tronco SIP deverá possuir 30 canais.

3.2. Deverão ser disponibilizados 100 DID's com a seguinte numeração:

3.2.1. Tronco: (21) 3916-3900

3.2.2. Faixa de numeração: (21) 3916-3901 a (21) 3916-3999

3.2.3. Deverá ser feita a portabilidade numérica

3.3. Quantidade máxima de ligações simultâneas: 25

3.4. O meio de transporte será pela rede própria da CONTRATANTE.

3.5. A latência de rede e variação de latência (one-way) não pode ultrapassar os limites recomendáveis para comunicação VOIP (ITU Recommendation Y.1541)

3.5.1. Para efeito de conhecimento, a CONTRATANTE dispõe de monitoramento contínuo da qualidade do enlace próprio de Internet, cujos principais indicadores são latência e perda de pacotes

3.5.2. O indicador de latência medido ao longo de um período típico de 24 horas é de aproximadamente 5 ms na média, e de 14 ms no nonagésimo nono percentil, e a perda de pacotes não passa de 2%, conforme gráfico da Figura 1.

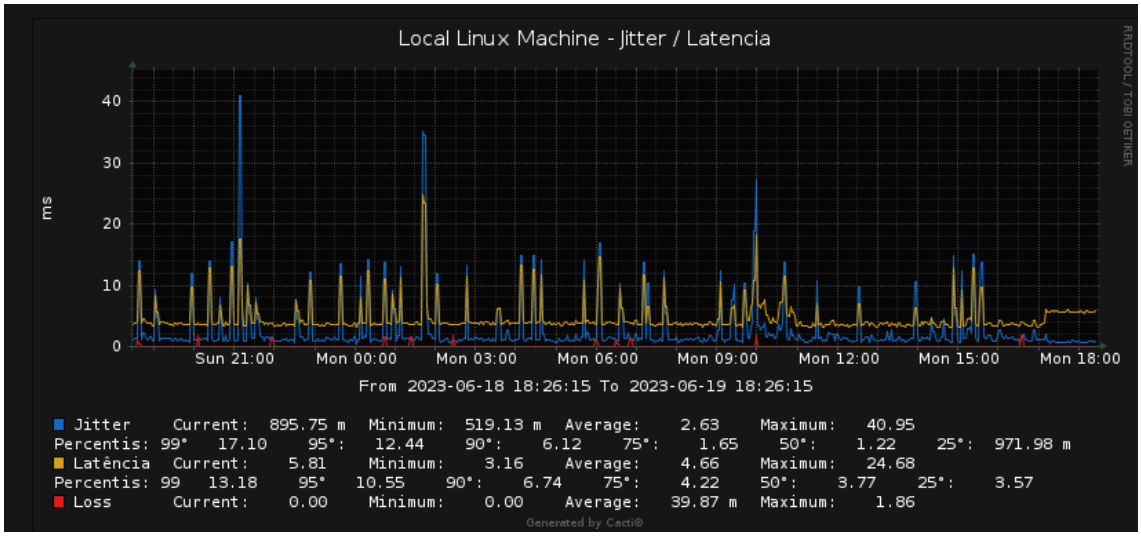

Figura 1: Gráfico de monitoramento de latência ao longo de 24 horas

3.5.3. A CONTRATANTE possui também algoritmo de Gestão Ativa de Fila (AQM, do inglês, *Active Queue Management*) com o objetivo de reduzir os sintomas de *bufferbloat*. O algoritmo utilizado é o implementado no software pfSense v 2.4.2 CODEL, com agendador de fila FQ-CODEL, conforme instantâneo exibido na Figura 2

Informação de Limites

```
Limitadores:
00001:  85.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q131073 2000 sl. 0 flows (1 buckets) sched 65537 weight 0 lmax 0 pri 0  AQM CoDel target 5ms interval 100ms ECN
 sched 65537 type FIFO flags 0x0 0 buckets 0 active
00002:  85.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q131074 2000 sl. 0 flows (1 buckets) sched 65538 weight 0 lmax 0 pri 0  AQM CoDel target 5ms interval 100ms ECN
 sched 65538 type FIFO flags 0x0 0 buckets 0 active
00003:  50.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q131075 2000 sl. 0 flows (1 buckets) sched 65539 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 65539 type FIFO flags 0x0 0 buckets 0 active
00004:  50.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q131076 2000 sl. 0 flows (1 buckets) sched 65540 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 65540 type FIFO flags 0x0 0 buckets 0 active


Agendadores:
00001:  85.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q65537  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 1 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 1 type FQ_CODEL flags 0x0 0 buckets 1 active
 FQ_CODEL target 5ms interval 100ms quantum 1514 limit 20480 flows 2048 ECN
   Children flowsets: 1
BKT Prot ___Source IP/port____ ____Dest. IP/port____ Tot_pkt/bytes Pkt/Byte Drp
  0 ip           0.0.0.0/0            0.0.0.0/0        7      910  0    0   0
00002:  85.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q65538  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 2 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 2 type FQ_CODEL flags 0x0 0 buckets 1 active
 FQ_CODEL target 5ms interval 100ms quantum 1514 limit 20480 flows 2048 ECN
   Children flowsets: 2
  0 ip           0.0.0.0/0            0.0.0.0/0        6      306  0    0   0
00003:  50.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q65539  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 3 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 3 type FQ_CODEL flags 0x0 0 buckets 1 active
 FQ_CODEL target 5ms interval 100ms quantum 1514 limit 20480 flows 2048 ECN
   Children flowsets: 3
  0 ip           0.0.0.0/0            0.0.0.0/0        4      532  0    0   0
00004:  50.000 Mbit/s    0 ms burst 0
q65540  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 4 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
 sched 4 type FQ_CODEL flags 0x0 0 buckets 1 active
 FQ_CODEL target 5ms interval 100ms quantum 1514 limit 20480 flows 2048 ECN
   Children flowsets: 4
  0 ip           0.0.0.0/0            0.0.0.0/0        3      452  0    0   0


Filas:
q00001  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 1 weight 0 lmax 0 pri 0  AQM CoDel target 5ms interval 100ms ECN
q00002  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 2 weight 0 lmax 0 pri 0  AQM CoDel target 5ms interval 100ms ECN
q00003  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 3 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
q00004  50 sl. 0 flows (1 buckets) sched 4 weight 0 lmax 0 pri 0 droptail
```

Figura 1: Instantâneo do estado dos limitadores com AQM

3.5.4. O monitoramento contínuo dos parâmetros perda de pacotes e Latência é obtido através do disparo de vinte (20) comandos Ping contra o servidor DNS da Google (ping -c 20 8.8.8.8), repetidos a cada um (1) minuto. O valor da latência é obtido extraindo o valor do segundo campo da segunda linha do sumário de cada conjunto de vinte (20) pings (avg); O valor de perda de pacotes é obtido extraindo o valor da primeira linha do sumário de cada conjunto de vinte (20) pings (packet loss). Os valores de latência e perda de pacotes obtidos são então plotados pela ferramenta Cacti, permitindo visualização de valores históricos das medições.

3.5.4.1. Para clareza, segue abaixo exemplo do sumário de uma sequência de vinte (20) pings. Em amarelo, a latência; em vermelho, a perda de pacotes.

20 packets transmitted, 20 received, 0% packet loss, time 19026ms

rtt min/avg/max/mdev = 21.296/23.188/28.313/1.762 ms

Os valores acima são fictícios, meramente para efeitos ilustrativos.

3.5.5. A título de nota, a utilização da distribuição estatística em percentis para a medição do indicador de latência e o destaque dado à métrica no nonagésimo nono percentil se baseia nos últimos estudos da comunidade científica especializada[1], com o crescente interesse no fenômeno do bufferbloat[2], tornado evidente com o rápido aumento da capacidade das redes locais, com dispositivos capazes de trafegar dados a taxas na ordem do Gigabit, mas com afunilamento nos enlaces de Internet e subsequente bufferização dos pacotes ao longo das rotas.

3.6. O serviço deve ser compatível com servidor 3CX dedicado, utilizado pela CONTRATANTE.

3.6.1. A CONTRATANTE possui servidor 3CX versão 18 / 32 ligações simultâneas.

3.7. A minutagem deve ser ilimitada dentro do território nacional

3.8. Perfil de tráfego mensal estimado, apenas para efeito de dimensionamento do provisionamento inicial da CONTRATADA, caso necessário.

Descrição	Quantidades mensais (em minutos)
Adicional de chamadas - ligacoes recebidas fora da área demobilidade - fora da área da operadora (smp ad2-eo)	300
Adicional de chamadas - ligacoes recebidas fora da área demobilidade - dentro da área da operadora (smp ad1-io)	300
Chamadas internacionais (ldi-stfc-fm) - origem fixo	50
Chamadas internacionais (ldi-stfc-ff) - origem fixo	50
Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)	100
Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)	500
Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)	300
Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	1000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO ECONÔMICA, TÉCNICA E JURÍDICA:

[1] Broadband Internet Technical Advisory Group (BITAG), “Latency Explained” [Online]. Disponível em https://www.bitag.org/latency-explained.php

[2] Association for Computing Machinery (ACM), “BufferBloat: What's Wrong with the Internet? A discussion with Vint Cerf, Van Jacobson, Nick Weaver, and Jim Gettys” [Online], Disponível em https://queue.acm.org/detail.cfm?id=2076798

4.1. Descrever as categorias profissionais que serão empregadas no serviço, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e eventual necessidade de sua regularidade frente a entidades de classe ou similares, quando aplicável;

4.1.1. Não se aplica pois trata-se de prestação de serviço comum.

4.2. Descrever as características do objeto, em caso de aquisição;

4.2.1. As características do serviço a contratar estão descritas no item 3 deste Termo de Referência;

4.3. Estabelecer obrigações compatíveis com o objeto;

4.3.1. As obrigações estão descritas no item 6 deste Termo de Referência..

4.4. Apresentar contrato social da empresa contratada bem como documento de identificação dos sócios a fim de comprovar que o serviço prestado está de acordo com seu o objeto social e os poderes de representação da pessoa indicada para a assinatura do Termo Contratual;

4.5. Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.6. Apresentar certidões básicas de regularidade fiscal como: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), certidão de Regularidade do FGTS (CRF); certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e declaração de optante pelo Simples, se aplicável;

4.7. Apresentar qualificação econômica, em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 69 da Lei 14.1333/2.021 (a área demandante deve verificar se há conveniência ou adotar de forma expressa qualquer uma das modalidades descritas nos incisos I e III do art. 69);

4.8. Apresentar qualificação técnica, na forma do art. 67 da Lei 14.133/2.021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da execução do contrato corresponde à data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo para ativação do serviço é de trinta (30) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Após assinatura do contrato, a empresa deverá informar o prazo de provisionamento do serviço e profissional gestor do contrato. O serviço será entregue na sede do CAU/RJ:

5.3. Se houver necessidade de visita técnica para o provisionamento do serviço no CAU/RJ, a empresa deverá solicitar agendamento da visita, e informar identificação dos profissionais que farão a visita.

5.4. Uma vez ativado o serviço, o CAU/RJ fará as devidas adaptações e informará, num prazo de sete (7) dias úteis a contar da data de ativação, que o serviço se encontra em pleno funcionamento.

5.5. Se as certidões acima listadas foram localizadas e encontram-se dentro da validade, o fiscal encaminha o despacho com atestado de pleno funcionamento do serviço, as citadas certidões e a fatura para pagamento, com prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal.

5.6. Se houver algum problema com certidão, o fiscal entrará em contato com a empresa, solicitando a regularização. Somente após a emissão da certidão faltante o pagamento será encaminhado. Eventualmente, será necessária a geração de novo boleto (caso se aplique) com nova data de vencimento.

5.7. O Fiscal do contrato registrará, ao longo do período de execução contratual, todas as ocorrências de indisponibilidade do serviço, e abrirá chamado técnico junto à operadora.

5.8. Na recepção da fatura, o fiscal verificará se houve indisponibilidade de serviço que seja superior ao percentual definido no Acordo de Níveis de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do Contrato e substituto) a serem designados pelo Presidente.

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

6.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2.021 e suas alterações, entre outras.

6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência e Edital;

6.5. O CONTRATANTE deverá proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;;

6.6. Ambas as partes deverão proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.7. O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8. O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.9. A CONTRATADA deverá executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.

6.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/RJ cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.11. A CONTRATADA deverá indicar o preposto que será encarregado com a interface com a CONTRATANTE. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, através de correio eletrônico (e-mail).

6.12. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

6.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra profissional qualificada, devendo os profissionais ter registro no respectivo órgão de classe;

6.14. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.15. A CONTRATATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CAU/RJ, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.16. A CONTRATATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.17. Comunicar de imediato ao CAU/RJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.18. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo tal percentual igualmente aplicável aos casos de alterações em especificações dos produtos, ou projetos/serviços;

6.19. A CONTRATADA deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CAU/RJ;

6.20. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o CAU/RJ nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

6.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.22. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locomoção, equipamentos eletrônicos, acessórios, dentre outras;

6.23. A CONTRATADA não deverá utilizar, divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo Contratante, salvo se expressamente autorizado pelo CAU/RJ;

6.24. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;

6.25. A CONTRATADA deverá prestar a informação referente ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial): (à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho do contratante no eSocial) de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 1, de 24 de junho de 2015 c/c artigo 2º, inciso IV da Portaria Nº 1.419, de 23 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

6.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

SERVIÇO/PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
Serviço de comunicação de voz sobre IP (VOIP) utilizando tronco SIP de 30 canais	30 dias

6.27. A cada emissão de Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a seguinte documentação:

6.27.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.27.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.27.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.27.4. Declaração de optante pelo Simples, se aplicável, conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB n.791/2007. Caso contrário, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução. Quando a empresa for optante do simples, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

6.28. A CONTRATADA deverá cumprir a exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como outras normas específicas eventualmente aplicáveis, para pessoas com deficiência, para reabilitado pela Previdência Social e para aprendiz.

6.29. Se as certidões acima listadas foram localizadas e encontram-se dentro da validade, o fiscal encaminha o despacho com atestado de pleno funcionamento do serviço, as citadas certidões e a fatura para pagamento, com prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscalizadas.

6.30. Se houver algum problema com certidão, o fiscal entrará em contato com a CONTRATADA, solicitando a regularização. Somente após a emissão da certidão faltante o pagamento será encaminhado. Eventualmente, será necessária a geração de novo boleto (caso se aplique) com nova data de vencimento.

6.31. O Fiscal do contrato registrará, ao longo do período de execução contratual, todas as ocorrências de indisponibilidade do serviço, e abrirá chamado técnico junto à CONTRATADA.

6.32. Na recepção da fatura, o fiscal verificará se houve indisponibilidade de serviço que seja superior ao percentual definido no Acordo de Níveis de Serviço, e aplicará as devidas sanções,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos como critério de aferição dos níveis esperados de qualidade da prestação de serviço. Para efeitos de mensuração de parâmetros e critérios de qualidade, será adotada a **TABELA DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** a seguir (elaborar tabela sucinta):

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos e serviços da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Única, quando do encerramento da Ordem de Serviço de instalação e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS .

ID – INDICADOR DE INDISPONIBILIDADE		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir a quantidade de minutos em que o serviço fica indisponível	
Meta a cumprir	Indisponibilidade <= 130 minutos ao longo de um mês	Considerando que um mês (30 dias) tem 30 X 24 X 60 = 43.200 minutos, e que o SLA é de 99,7% de disponibilidade, é isenta de sanções uma indisponibilidade de 0,3% (43.200 X 0,003 = 130 minutos). Portanto, o valor inicial para contabilização de tempo de indisponibilidade é de 130 minutos.
Instrumento de medição	Script de execução cíclica que realiza ligações de teste para verificação de disponibilidade do serviço.	
Forma de acompanhamento	Na hipótese de indisponibilidade do serviço, o fiscal técnico será notificado via e-mail, abrirá chamado junto à CONTRATADA, e aguardará o momento em que o enlace voltará a ficar disponível. Então, o fiscal técnico contabilizará o tempo de indisponibilidade, em minutos, informado pelo gráfico de monitoramento.	
Periodicidade	Mensal. Os períodos de indisponibilidade ocorridos ao longo do mês serão somados, conforme detalhado no Mecanismo de Cálculo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Havendo constatação de que a indisponibilidade superou o valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador ID do mês: $\mathbf{ID_{mês} = ID_{mês} + (Quantidade\ de\ minutos\ indisponível)}$	
Observações	• Não serão contabilizados períodos de indisponibilidade programada pela CONTRATADA fora do horário comercial, e mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 horas. • Os períodos de indisponibilidade só serão contabilizado havendo confirmação da CONTRATADA sobre o problema.	
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **ID**: De 0 a 130 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 131 a 260 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 261 a 390 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 391 a 520 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 521 a 650 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 650 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do	

	contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de ID acima de 650, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

IL – INDICADOR DE LATÊNCIA		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo que um pacote leva para percorrer o enlace de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão), das dependências da CONTRATANTE até o host da CONTRATADA e retornar, distribuindo a medição nos seguintes percentis: 99°, 95°, 90°, 75°, 50°, 25°. A CONTRATADA deverá informar o nome ou o IP fixo do host.	
Meta a cumprir	**IL(99) <= 40 ms**	A meta se baseia no histórico de medições do enlace existente no CAU/RJ, que apresenta boa qualidade[3]. Considerando a importância do nonagésimo nono percentil conforme explicado no item 3.5.5, a meta a cumprir é de Indicador de Latência no nonagésimo nono percentil (IL (99)) inferior ou igual a 40 ms.
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento Cacti do resultado de comandos Ping (ver item 3.5.4) executados por um script bash, de um em um minuto, de forma contínua, e monitorada pelo servidor SNMP da CONTRATANTE. Os comandos Ping serão realizados contra o host ou IP fixo informado pela CONTRATANTE.	
Forma de acompanhamento	Alerta automático, via e-mail, do indicador de latência. Sempre que houver alerta, o fiscal técnico do contrato analisará o gráfico, no dia seguinte, com visão de 24 horas, e verificará se os valores dos percentis estão dentro da meta. Se um dos percentis exibir valor acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, de acordo com a fórmula descrita no Mecanismo de Cálculo.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Se o nonagésimo nono percentil exibir valor acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador IL do mês: $$IL_{mês} = IL_{mês} + 1$$	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	

[3] Por "*boa qualidade*" entende-se uma boa experiência na utilização da Internet, especialmente no que se refere a uso de plataformas de videoconferência, muitas vezes com mais de uma reunião realizada simultaneamente.

Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IL**: De 0 a 5 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de IL acima de 41, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

PP – INDICADOR DE PERDA DE PACOTES		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir a taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um comando Ping até o host da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar o nome ou o IP fixo do host.	
Meta a cumprir	**Perda de Pacotes <= 2%**	A meta se baseia no histórico do enlace existente no CAU/RJ, que apresenta boa qualidade[4]. A meta a cumprir é Perda de Pacotes inferior ou igual a 2%
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento Cacti do resultado de comandos Ping (ver item 3.5.4) executados por um script bash, de um em um minuto, de forma contínua, e monitorada pelo servidor SNMP da CONTRATANTE. Os comandos Ping serão realizados contra o host ou IP fixo informado pela CONTRATANTE.	
Forma de acompanhamento	Alerta automático , via e-mail, do indicador de perda de pacotes. Sempre que houver alerta, o fiscal técnico do contrato analisará o gráfico, no dia seguinte, com visão de 24 horas, e verificará se os valores de perda de pacotes estão dentro da meta. Se o valor médio de perda de pacotes nas 24 horas anteriores estiver acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, de acordo com a fórmula descrita no Mecanismo de Cálculo.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Se o valor médio de perda de pacotes nas 24 horas anteriores estiver acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador PP do mês: $$PP_{mês} = PP_{mês} + 1$$	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **PP**: De 0 a 5 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do	

[4] *Ibid.*

	contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de PP acima de 41, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

8. SANÇÕES E PAGAMENTOS:

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na tabela abaixo

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não entregar total ou parcialmente os produtos previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total da OS. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à entrega dos produtos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo	Multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.

	máximo de 24 horas úteis.	Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 do valor total da OS.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Aplicar as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço ID (Indicador Indisponibilidade)	De 131 a 260 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 261 a 390 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 391 a 520 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 521 a 650 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 650 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de ID acima de 650, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IL (Indicador Latência)	De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de

		reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço PP (Indicador Perda de Pacotes)	De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total da OS.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. .as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade: Concorrência (dispensa de licitação – Art. 75, II da Lei 14.133/2.021).
11.2. Tipo: Menor Preço
11.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.27 e 6.29 deste Termo de Referência
11.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 4 deste Termo de Referência.
11.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
11.6. Casos de empate serão tratados oportuna e fundamentadamente.

12. DO VALOR ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor estimado para contratação é de **R$ 2.430,91** (Dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) mensais, valor a ser pago pelos serviços/produtos entroncamento SIP 30 canais.
12.2. As quantidades estimadas constam no item 1 deste instrumento e são estimativas para doze meses.
12.3. O valor estimado do serviço a ser executado será obtido através de pesquisa de preços junto a outros órgãos da Administração Pública ou por meio de consulta ao mercado.
12.4. As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o CAU/RJ a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício de 2023 destinado para esse objeto, conforme abaixo listado:

6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A presente contratação não demandará qualquer garantia contratual.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ADOLFO DE ARAUJO GOMES LA
Data: 20/06/2023 10:38:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro
Coordenador de TI

Assinatura do responsável pela área demandante, com identificação do cargo